



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado um estudo para viabilizar a instalação de um sinal de telefonia móvel nas comunidades: Açúdinho e Placas.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Ao apresentar a solicitação acima enfatizo a importância da realização de um estudo que busque viabilizar a instalação de um sinal de telefonia móvel nas comunidades: Açúdinho e Placas.

Taquaritinga do Norte, 14 de maio de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.